

EDITAL COREP/SUANA/RFB Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dá publicidade ao Processo Seletivo de recrutamento de servidores para vagas para os Cursos de Operações Especializadas do ano de 2026.

O COORDENADOR-GERAL DE COMBATE AO CONTRABANDO E DESCAMINHO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 160 e 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020,

RESOLVE:

Tornar público o Processo Seletivo de recrutamento de servidores para provimento de vagas para dois Cursos de Operações Especializadas do ano de 2026 – 1º COPE e 2º COPE, na forma estabelecida neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O processo seletivo interno visa preencher até 40 (quarenta) vagas para cada um dos Cursos, todas destinadas à ampla concorrência nacional de Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil (ATRFB) com porte para uso de arma de porte institucional vigente

1.2. O Curso de Operações Especializadas (COPE) visa desenvolver e aprimorar competências necessárias para o cumprimento de missões de natureza de Operações Especializadas, de alto risco e/ou complexidade, confiadas aos Operadores Especializados da Coordenação Nacional de Vigilância e Repressão (COREP), sediada em Brasília-DF.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo interno para cada COPE será regido por este Edital, pelos normativos internos da RFB e pelas e decisões e/ou diretrizes do Grupo de trabalho (GT) que consta no item 6.

2.2. Cada COPE terá duração de, aproximadamente, 6 (seis) semanas e conterá as etapas infra dispostas de seleção dos candidatos, conforme cronograma e locais estabelecidos pelo GT:

2.2.1. PRIMEIRA ETAPA: Inscrição e Apresentação de Documentos, de caráter eliminatório;

2.2.2. SEGUNDA ETAPA: Entrevista, de caráter eliminatório;

2.2.3. TERCEIRA ETAPA: Entrega de documentos, atestado e exames de saúde, de caráter eliminatório;

2.2.4. QUARTA ETAPA: Realização Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório.

3. DA FUNÇÃO DE OPERADOR ESPECIALIZADO DA COREP

3.1. O Operador Especializado (OE) formado no COPE será vinculado operacionalmente à Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (COREP), sendo capacitado para atuação em atividades de enfrentamento de situações que tenham considerável risco e elevada complexidade, empregando armamentos, equipamentos, materiais, táticas e técnicas especializadas, com a finalidade de atuar em ações atípicas e não rotineiras que exijam intervenções não convencionais, bem como em operações de alta relevância, sensíveis e de extrema urgência, sempre em consonância com a missão institucional da Receita Federal de combater crimes das searas tributária e aduaneira.

3.1.1. Os princípios basilares que norteiam o Operador Especializado incluem a busca pelo equilíbrio entre treinamentos, operações e instruções; a criação, desenvolvimento, aperfeiçoamento e difusão da doutrina de operações especializadas no âmbito da RFB; a preparação física, técnica e psicológica para atuação em situações complexas e de considerável risco pessoal, de terceiros e à imagem institucional; e a integração com outras instituições, unidades especiais/especializadas e a sociedade em geral, preservando informações que possam comprometer a segurança orgânica e o cumprimento das missões institucionais.

3.1.2. São atributos indispensáveis aos integrantes do OE: compromisso institucional, adaptabilidade, autoconfiança, autocrítica, camaradagem, coerência, controle emocional, coragem, criatividade, decisão, dedicação, disciplina, discrição, flexibilidade, iniciativa, integridade, lealdade, liderança, organização, persistência, previsão, responsabilidade, resistência, rusticidade, tolerância, zelo e união.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo ATRFB, de ambos os sexos, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Possua porte vigente para uso de arma de porte (pistola) institucional;
- b) Não esteja, em nenhuma etapa presencial desse Processo Seletivo ou durante o respectivo COPE, em gozo de férias, licenças ou afastamentos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nem cumprindo pena de suspensão decorrente de punição administrativa disciplinar ou pena privativa de liberdade nos períodos preparatórios ou de capacitação a serem ofertados;
- c) Não esteja respondendo a processos administrativos disciplinares ou de natureza criminal;
- d) Tenha autorização da chefia imediata;
- e) Assuma a intenção de permanecer por, no mínimo, 4 (quatro) anos na função de Operador Especializado da COREP, com possibilidade, inclusive, de futura remoção para Brasília-DF, a qual seguirá ato normativo próprio;

4.2. Serão indeferidas as inscrições:

- a) De candidatos que não apresentarem a documentação requerida neste Edital;
- b) De candidatos que tenham participado da elaboração deste Edital ou que, por qualquer outro meio, tenham tido acesso às informações contidas nele antes da sua publicação;
- c) Sem a autorização prevista no item 4.1, alínea d.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas até 40 (quarenta) vagas para participação em cada Curso – 1º COPE e 2º COPE do ano de 2026.

5.2. O número exato de vagas de cada COPE será decidido pelo Grupo de Trabalho, previsto no item 6, conforme local, logística disponível e disponibilidade da equipe de instrução da Receita Federal e de Órgãos Parceiros.

6. DO GRUPO DE TRABALHO

6.1. Será designado um Grupo de Trabalho (GT) para efetivação dos Processos Seletivos e realização dos 1º e 2º COPEs, composto por, no mínimo, 07 (sete) servidores indicados pela COREP, que, além de outras previstas na portaria de designação, terá as incumbências de:

I- Analisar as inscrições da primeira etapa, sugerindo a homologação e a classificação com base na documentação apresentada;

II- Realizar a entrevista da segunda etapa;

III- Receber e analisar a documentação médica a terceira etapa;

IV- Aplicar o TAF da quarta etapa;

V- Homologar a classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo e convocá-los para o respectivo COPE;

VI- Coordenar e efetivar a realização de cada COPE, inclusive, com a parceria de outros órgãos;

VII- Dar definições e/ou diretrizes nos quesitos direcionados ao GT por esse Edital;

VIII- Efetivar as demais demandas relativas ao Processo Seletivo e à realização dos COPEs.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os candidatos ATRFBs deverão realizar inscrição no respectivo processo seletivo no link <https://rfb.gov.br/forms> - Curso de Operações Especializadas (Xº COPE), devendo, para isso, estarem logados no e-mail funcional da RFB.

7.2. As inscrições somente serão homologadas se houver a autorização da chefia imediata do candidato.

7.3. No ato da inscrição, os candidatos ATRFBs deverão anexar os seguintes documentos obrigatórios:

I- Declaração de autorização da chefia, conforme modelo a ser divulgado pelo GT;

II- Certidão negativa correcional;

III- Certidão negativa criminal dos juízos estaduais e federais, referentes aos locais onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

IV- Portaria vigente de porte de arma curta (pistola) institucional;

8. DA PRIMEIRA ETAPA

8.1. A primeira etapa será composta pela efetivação da inscrição e apresentação de documentos, do item 7.3, pelo candidato.

8.2. Cada COPE terá prazo de inscrição definido pelo GT.

8.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma estabelecida no sistema de upload.

8.4. A COREP não se responsabilizará por solicitação de inscrição intempestiva ou não recebida, por erro no preenchimento do formulário de inscrição, falhas de comunicação, problemas de ordem técnica dos computadores ou da rede, além de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. DA SEGUNDA ETAPA

9.1. A segunda etapa é composta pela entrevista, de caráter unicamente eliminatório.

9.2. Serão convocados para segunda etapa todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e que apresentarem a documentação solicitada no presente Edital.

9.3. O período e a forma de realização da entrevista de cada COPE serão definidos pelo GT.

9.4. O questionário será confeccionado pelo GT, sendo as perguntas padronizadas para todos os candidatos e com respostas fechadas - seleção de opções fixas.

9.5. No inicio da entrevista, serão apresentados, pelos entrevistadores designados pelo GT, os critérios para aprovação nessa etapa, os quais serão os mesmos para todos candidatos.

9.6. Ao final da entrevista, conforme as respostas dadas, o candidato será considerado pelos entrevistadores como “aprovado” ou “reprovado”.

10. DA TERCEIRA ETAPA

10.1. Participação dessa etapa os candidatos aprovados na anterior.

10.2. A terceira etapa tem caráter eliminatório e consiste na entrega - até a data, na forma e nas validades definidas pelo GT, de anamnese de saúde preenchida, de atestado médico para atividades físicas extenuantes e dos seguintes exames e comprovantes de vacinação:

I- Hemograma Completo, glicemia de jejum, creatinina, lipidograma completo;

II- Eletrocardiograma;

III- Teste de Esforço (Teste Ergométrico), com laudo emitido por médico cardiologista;

IV- Anti HIV;

V- Beta HCG, para candidatos do sexo feminino;

VI- Caderneta de vacinação atualizada com as vacinas antiamarílica, antitetânica, influenza A / B e COVID-19.

10.3. Verificando-se qualquer anormalidade num dos exames realizados, o referido candidato deverá solicitar atestado médico complementar que especifique que o resultado fora do padrão daquele determinado exame não acarreta risco ao candidato na prática de atividades físicas extenuantes, sendo tal atestado complementar entregue junto do exame alterado.

10.4. Se conveniente e oportuno para o GT, poderá ser solicitado a candidato que refaça algum exame ou que apresente exame complementar, a fim de dirimir dúvidas quanto à compatibilidade da saúde dele com as exigências físicas extenuantes do TAF e do COPE.

10.5. A não apresentação de qualquer documento, atestado, comprovante de vacinação ou exame solicitado nesse item, bem como, a não convicção do GT quanto à condição adequada de saúde para execução do TAF e/ou COPE, implicará na reprovação do candidato.

11. DA QUARTA ETAPA

11.1. A quarta etapa consiste na realização do Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório.

11.2. Participarão dessa etapa os candidatos que não forem reprovados nas etapas anteriores.

11.3. O local, o período de aplicação e as condições de realização do TAF de cada COPE serão definidos pelo GT.

11.4. É proibido o uso, porte ou armazenamento de substâncias anabolizantes e/ou estimulantes de venda controlada sem prescrição médica, resultando na desclassificação do certame para qualquer candidato que viole essa regra.

11.5. O uso de medicamentos com prescrição médica pelos candidatos durante o TAF deverá ser informado pelo candidato e será avaliado pela GT.

11.6. Considerando a natureza desse Processo Seletivo, não haverá tratamento diferenciado para os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câimbras, luxações, fraturas, estado menstrual, etc.) que impossibilitem a realização ou prejudiquem o desempenho do servidor no TAF.

11.7. A finalidade do TAF é a verificação das capacidades físicas e técnicas mínimas necessárias para o desenvolvimento das competências dos 1º e 2º COPEs de 2026, em que o candidato deverá ser capaz de executar os exercícios exigíveis para o curso, bem como por permitir aferir várias capacidades físicas e biomotoras indispensáveis à especialização do candidato, como resistência aeróbica, velocidade, resistência muscular localizada, força muscular e coordenação motora.

11.8. Os candidatos deverão trajar vestuário apropriado para a prática dos testes, conforme orientações do GT, sendo de sua inteira responsabilidade as providências relativas à alimentação e hidratação.

11.9. Nesta Etapa, os candidatos concorrerão entre si, em igualdade de condições, respeitando os critérios, as regras e as condições estabelecidas no presente Edital e nas que serão emanadas pelo GT.

11.10. O será aplicado por Comissão do GT e será composto pelas seguintes provas:

- I- Barra fixa para homens ou isometria na barra fixa para mulheres;
- II- Flexões de braços para homens e mulheres, sendo que para essas com apoio dos joelhos;
- III- Abdominal remador, para ambos os sexos;
- IV- Corrida intervalada: 1km+1km+1km, com até 6 min de intervalo entre as séries, para ambos os sexos;
- V- Natação utilitária, para ambos os sexos;
- VI- Flutuabilidade, para ambos os sexos;

11.11. A execução do Teste de Aptidão Física deverá seguir a orientação emanada pelo GT, sendo os índices mínimos e máximos e a pontuação de cada prova conforme as tabelas abaixo: Art. 1º Esta Portaria estabelece as competências e a estrutura organizacional da Força Especial de Repressão Aduaneira (FERA) Nacional para o combate aos ilícitos de competência da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Tabela de Pontuação Masculino							
SOLO				ÁGUA			
Barra	Apoio de Frente	Ab remador (60 seg)	Corrida 3x 1km (média, min:seg)	Natação Utilitária (até 20 min, metros)	Flutuabilidade (min)	Pontos	Obs
5	22	32	5:30	200	10	5	Pontuação Mínima
6	24	34	5:15	250	12	6	
7	26	36	5:00	300	14	7	
8	28	38	4:45	350	16	8	
9	30	40	4:30	400	18	9	
10	32	42	4:15	450	20	10	Pontuação Máxima

Tabela de Pontuação Feminina							
SOLO				ÁGUA			
Barra isometria alta (seg)	Apoio de Frente (joelho)	Ab remador (60 seg)	Corrida 3 x 1km (média/pace)	Natação Utilitária (até 20 min)	Flutuação (min)	Pontos	Obs
10"	18	28	6:45	200	10	5	Pontuação Mínima

12"	20	30	6:30	250	12	6	
14"	22	32	6:15	300	14	7	
16"	24	34	6:00	350	16	8	
18"	26	36	5:45	400	18	9	
20"	28	38	5:30	450	20	10	Pontuação Máxima

11.12. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de qualquer uma das provas será eliminado e não poderá fazer as demais.

11.13. A classificação final dessa etapa será por sexo e dar-se-á pela soma das pontuações das provas, podendo a pontuação ser adicionada de casa decimal para fins de adequação de desempenho obtido entre faixas de pontuação.

11.14. Será concedido o prazo de 24 horas, contado da divulgação do resultado preliminar, para que o candidato interponha recurso acerca desta etapa do processo seletivo, endereçado por escrito à Comissão de TAF.

11.15. Após o parecer da Comissão de TAF, recursos serão analisados e julgados pelo presidente GT, e, posteriormente, será divulgado o resultado.

11.16. Para fins de classificação, serão observados os seguintes critérios para ordenamento dos Candidatos classificados, por sexo, e desempate dentro das categorias de vagas, nesta ordem:

- I- Maior pontuação na soma dos índices dos testes classificatórios aplicados no TAF;
- II- Maior pontuação ou menor média de tempo na prova de corrida intervalada;
- III- Maior tempo de serviço no cargo; e
- IV- Maior idade.

11.17. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão convocados para o respectivo COPE dentro do número vagas estabelecidos pelo GT, sendo $\frac{1}{2}$ (metade) das vagas destinadas para mulheres e $\frac{1}{2}$ (metade) para homens, conforme ordem de classificação dentro de cada sexo.

11.18. Não havendo o número total de classificados de um sexo, passarão as vagas para o outro, caso haja candidatos(as) aprovados(as) sobressalentes.

11.19. Para estar apto à participação na próxima etapa, o respectivo COPE, o candidato deverá:

- I- Preencher todos os requisitos estabelecidos neste Edital;
- II- Estar Apto em todas as etapas e classificado dentro do número de vagas disponíveis por sexo;
- III- Providenciar todo o enxoval que será solicitado pelo GT;
- IV- Estar ciente e de acordo com o Regulamento do Curso, a ser apresentado em momento oportuno pela Coordenação;
- V- Assinar o requerimento de matrícula no local de realização do 1º ou 2º Curso de Operações Especializadas do ano de 2026;

12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação de Resultado Preliminar de cada Etapa, os candidatos interessados poderão interpor Recurso Administrativo endereçado ao GT, sendo que este ato não terá efeito suspensivo.

12.2. Serão disponibilizadas, para fins recursais, as informações de eventuais documentos faltantes e a pontuação atribuída a cada quesito apresentado pelo candidato.

12.3. A Fase Recursal não admite a inclusão de novos documentos referentes à etapa de inscrição, os quais, em sendo apresentados neste momento, serão tratados como intempestivos e não considerados na análise.

12.4. Os Recursos devem abranger, em uma única oportunidade, todos os fatos a serem contestados pelo candidato, com respectivas fundamentações. Em caso de mais de um Recurso, será considerado apenas o último Recurso interposto antes do prazo final previsto neste Edital.

12.5. O GT analisará a documentação e, mediante parecer, reconsiderará ou não o ato questionado.

12.6. Não sendo reconsiderado, o ato recursal será encaminhado ao Coordenador-Geral de Contrabando e Descaminho, o qual decidirá terminantemente sobre o caso.

11.8. Serão indeferidos, sem julgamento de mérito, os recursos interpostos fora do prazo (extemporâneos), ineptos (sem narrar fatos e/ou fundamentos da revisão) ou, ainda, enviados por outro meio não previsto neste Edital ou diferente do informado pelo GT.

11.10. Após análise dos recursos, o GT divulgará o resultado definitivo, contemplando:

a) resultado dos recursos interpostos;

b) candidatos, em ordem de classificação por sexo, aptos a participarem do respectivo COPE, respeitando o número de vagas disponibilizadas;

c) candidatos excedentes às vagas previstas em ordem de classificação; e

d) candidatos desclassificados por não atenderem aos requisitos previstos.

11.12. Após a divulgação do resultado definitivo, havendo impedimento legal, desistência ou impossibilidade de comparecimento para a o respectivo COPE, poderá ser chamado o próximo candidato classificado, a critério do GT, respeitados os critérios definidos neste Edital.

13. DO CURSO PRESENCIAL

13.1. O COPE será integralmente no formato presencial, em locais e período definidos pelo GT.

13.2. Serão considerados aptos à matrícula os candidatos que cumprirem os critérios estabelecidos no Edital e que forem considerados aprovados em todas as etapas, respeitando o número de vagas disponibilizadas para cada sexo, conforme classificação final a ser divulgada pelo GT.

13.2.1. O aluno do respetivo COPE deverá:

I- Preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital;

II- Estar classificado dentro do número de vagas disponíveis, conforme divulgação do GT;

III- Ter sido convocado para a participação no Curso Presencial, pelo GT;

IV- Apresentar todos os documentos, exames, laudos e informações solicitadas, bem como todo o enxoval solicitado pelo GT;

V- Assumir compromisso quanto à eventual remoção "a pedido, independente do interesse da Administração" para desempenhar a função de Operador Especializado da COREP, no mínimo, 04 (quatro) anos;

VI- Estar ciente e de acordo com o Regulamento do Curso, a ser apresentado em momento oportuno pelo GT;

VII- Assinar o requerimento de matrícula no local de realização do curso;

VIII- Ser submetido a processos avaliatórios e eliminatórios do início ao fim do Curso; e

IX- Participar de todas as instruções presenciais, salvo em caso de faltas devidamente justificadas, conforme legislação em vigor, e que não comprometam o seu pleno desenvolvimento, sob pena de cancelamento da matrícula.

13.3. O COPE é dotado de características que levam o aluno a situações estressantes e desconfortáveis, visando trabalhar a ansiedade, o controle e o equilíbrio emocional, a iniciativa em situações de estresse, a autodisciplina, o condicionamento físico, a capacidade de trabalhar em equipe, a persistência, a rusticidade, entre outros atributos necessários para o Operador Especializado da COREP.

13.4. O candidato que concluir com aproveitamento o respectivo COPE receberá o certificado de conclusão do curso.

13.5. Ao longo de todo o processo seletivo poderá ser solicitado por pelo GT, a pedido da Coordenação, outros exames ao candidato, a fim de averiguar suas condições de saúde e o não atendimento das requisições acarretará a desclassificação do candidato.

13.6. Durante as instruções, ficam terminantemente proibidos o uso de celular, de câmera de qualquer natureza ou de demais meios de comunicação que possam interferir no andamento das atividades, salvo situações em que haja autorização expressa da Coordenação do curso, ou pela equipe de Comunicação Social, quando autorizado pela Coordenação do curso.

13.7. Os COPEs de 2026 contarão com avaliações que serão tratadas em documentos pedagógicos emitidos pelo GT, os quais deverão conter, entre outros aspectos para aprovação do candidato, no mínimo a mensuração de três dimensões de aptidão:

13.7.1. Aptidão Cognitiva: avaliação quanto à retenção dos conhecimentos teóricos;

13.7.2. Aptidão Técnica: avaliação na execução dos procedimentos técnicos trabalhados ao longo da ação educativa; e

13.7.3. Aptidão Atitudinal: avaliação das características comportamentais com base nos valores da instituição (Profissionalismo, Cordialidade, Integridade, Excelência, Transparência, Respeito aos Direitos Humanos, Responsabilidade Socioambiental); e avaliação das características comportamentais indispensáveis ao Operador Especializado da COREP (Adaptabilidade, Autoconfiança, Autocrítica, Camaradagem, Trabalho em Equipe, Decisão, Dedicação, Persistência, Disciplina, Discricão, Controle Emocional, Flexibilidade, Iniciativa, Liderança, Organização, Previsão, Resistência, Rusticidade, Zelo, etc).

13.8. Cada uma das Aptidões (Cognitiva, Técnica e Atitudinal) serão avaliadas independentemente e a inaptidão em qualquer uma delas causará a não aprovação no processo.

13.9. Ao final do respectivo COPE, para ser considerado APROVADO e receber o certificado de conclusão do Curso, estando habilitado a exercer a função de Operador Especializado da COREP, o aluno deverá:

I- Possuir presença integral, admitindo-se faltas devidamente justificadas, conforme o regulamento do Curso e demais legislações pertinentes; e

II- Ser aprovado nas dimensões de aptidão técnica, cognitiva e atitudinal.

13.10. No primeiro dia, antes mesmo do preenchimento e entrega da Ficha de Matrícula, será realizada uma apresentação do respectivo COPE pelos Coordenadores em que serão repassadas todas as informações necessárias ao bom andamento do Curso, tais como: as diretrizes gerais, os objetivos das disciplinas, os métodos e processos de ensino, a organização e funcionamento Curso, o regime do Curso, as situações de cancelamento de matrícula e desligamento, as formas de avaliação e aprovação, os direitos e deveres dos alunos, dentre outros. Será realizada, ainda, uma conferência de todos os itens obrigatórios exigidos no enxoval.

13.11. O candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, os itens obrigatórios do Enxoval solicitado pelo GT.

13.12. O Curso terá jornada de trabalho e instruções de acordo com o Quadro de Trabalho Semanal - QTS, constante no Projeto Pedagógico do Curso a ser feito pelo GT, respeitando as adequações que poderão ser efetivadas pela Coordenação do Curso, visando à melhoria do processo de ensino-aprendizagem a ser estabelecido e das necessidades logísticas.

13.13. O COPE buscará uma imersão total para o aprofundamento do processo de ensino e aprendizagem. Logo, realizar-se-ão instruções pela manhã, à tarde, à noite e, eventualmente, de madrugada. Durante as instruções, ficam terminantemente proibidos o uso de celular, de câmera de qualquer natureza ou de demais meios de comunicação que possam interferir no andamento das atividades, salvo situações em que haja autorização expressa da coordenação do curso.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as etapas do presente Edital e divulgações e decisões do GT serão informados a todos candidatos, da forma e pelo meio definidos pelo GT.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

14.3. O descumprimento dos compromissos firmados pelo candidato no desenvolver das etapas deste certame, inclusive após a sua conclusão com êxito, poderá ocasionar a restituição dos valores proporcionais e individuais despendidos pela Administração para a realização da capacitação do servidor, na forma dos arts. 46 e 47 da Lei n.º 8.112, de 1990, salvo causa de força maior, a ser apreciada pela COREP.

14.4. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela GT.

RAPHAEL EUGENIO DE SOUZA

NOTA TÉCNICA CODAR/SUARA/RFB Nº 578, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Assunto: PER/DCOMP

Título: Ampliação das situações cadastrais de CPF e CNPJ que permitem acesso ao PER/DCOMP Web

É expressamente proibida a divulgação ou menção desta, ou de qualquer Nota Técnica, em despachos ou comunicados ao contribuinte ou a terceiros. As Notas Técnicas são de uso